

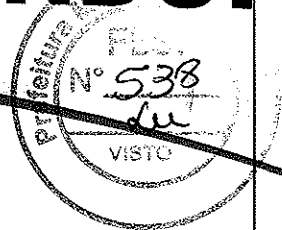


# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

Adm. 2009/2012



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às nove horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Candói, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Municipal, Senhor Odair Oliveira, designado pela Portaria Nº. 318/2009, de dez de julho de dois mil e nove e equipe de apoio: Angela Maria Kuiaski, Lucimara Pinheiro da Silva e Márcia Aparecida Smolak, para o ato de abertura e julgamento do Pregão Presencial Nº. 036/2012, do tipo "MENOR PREÇO, UNITÁRIO", destinado a REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, produtos de higienização, utensílios, gêneros alimentícios e cestas básicas, para utilização pelas diversas Secretarias Requisitantes, conforme especificações em edital. O preço máximo do presente objeto perfaz o valor global de R\$ 816.296,29 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos). Iniciou-se a sessão com o PREGOEIRO agradecendo a presença de todos e em seguida houve o credenciamento dos representantes: **DOLORES FÁTIMA REMOR ALGERI**, portador do RG. Nº. 4.195.596-1 SSP/PR da proponente **ANILDO ALGERI MINIMERCADO ME**, **MARIA DOLORES DOS SANTOS**, portadora de RG 7.179.790-2 da proponente **CHAPADÃO PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA ME**, **EDILSON JOSÉ PEREIRA**, portador de RG nº 5935694-1 da proponente **EDILSON JOSÉ PEREIRA & CIA LTDA ME**, **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, portador de RG nº 28492574-3 da proponente **ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **JOSÉ FELICIANO FERREIRA**, portador de RG nº 804392-2 do proponente **PETRICON LTDA ME**, **SANDRO SILVIO BROGES INACIO**, portador de RG nº 6757606-3 da proponente **CENCI & CIA LTDA**, **LUIZ ALBERTO DE CAMPOS**, portador de RG nº 5.032.138-0 da proponente **SOLUTION AGROPECUÁRIA LTDA**, **JULIANA APARECIDA MOSCH PIRES**, portadora RG nº 8.620.622-6 da proponente **GUARAFLEX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, **NIEL KRUPINSKI JUNIOR**, portador RG nº 49313037 da proponente **HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**. Após houve a entrega ao PREGOEIRO, pelos representantes, do envelope Nº. UM - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes **ANILDO ALGERI MINIMERCADO ME**, **CHAPADÃO PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA ME**, **EDILSON JOSÉ PEREIRA & CIA LTDA ME**, **ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **PETRICON LTDA ME**, **CENCI & CIA LTDA**, **SOLUTION AGROPECUÁRIA LTDA**, **GUARAFLEX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, **HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**. Em seguida o PREGOEIRO procedeu a abertura do envelope Nº: UM - PROPOSTA DE PREÇOS, lendo seu conteúdo e colocando-o à disposição dos presentes para rubrica e análise. Na fase PROPOSTA DE PREÇOS, o Pregoeiro e equipe de apoio verificam que as proponentes relacionadas abaixo não atenderam o especificado em edital nos respectivos itens, quais sejam: a proponente **EDILSON JOSÉ PEREIRA & CIA LTDA ME** no item 7.2.9 do edital - Prazo de vigência; proponente **SOLUTION AGROPECUÁRIA LTDA** nos itens 7.2.5 - Condições de pagamento, 7.2.6 - Validade da Proposta, 7.2.9 - Prazo de entrega e de vigência e 7.2.10 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas; a proponente **HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** nos itens 7.2.5 - Condições de pagamento, 7.2.6 - validade da proposta e 7.2.9 - Prazo de vigência, e a proponente **GUARAFLEX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** não apresentou a Proposta de Preços em arquivo digitalizado, sendo assim as proponentes **EDILSON JOSÉ PEREIRA & CIA LTDA ME**, **SOLUTION AGROPECUÁRIA LTDA**, **HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** foram **DESCLASSIFICADAS** e as proponentes **ANILDO ALGERI MINIMERCADO ME**, **CHAPADÃO PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA ME**, **ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **PETRICON LTDA ME**, **CENCI & CIA LTDA**, atenderam a todas as especificações em edital, quanto à Proposta de Preços, foram considerados **CLASSIFICADAS**. Em prosseguimento o Pregoeiro convoca os representantes presentes à sessão para lances verbais, em consonância com o Decreto 3.555/00, artigo 11, inciso VI, ficando aberta à sessão para a negociação verbal. Após a negociação verbal, e não ocorrendo mais nenhum lance pelos representantes, o Pregoeiro **CLASSIFICA** na fase PROPOSTA DE PREÇOS os proponentes **ANILDO ALGERI MINIMERCADO ME**, **CHAPADÃO PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA ME**, **ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **PETRICON LTDA ME**, **CENCI & CIA LTDA**. Após, o PREGOEIRO, passou à abertura e julgamento do Envelope Nº: DOIS - DA DOCUMENTAÇÃO, das proponentes **CLASSIFICADAS** na fase PROPOSTA DE PREÇOS, os documentos são colocados à disposição dos presentes, os quais são analisados e rubricados por todos. Após análise o PREGOEIRO e equipe de apoio verificam que as proponentes participantes apresentaram toda a documentação conforme edital e foram consideradas **HABILITADAS**. O PREGOEIRO **ADJUDICA** vencedor a proponente **ANILDO ALGERI MINIMERCADO ME** estimando o valor global de R\$ 80.629,35 (oitenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos); **CENCI & CIA LTDA** estimando o valor global de R\$ 147.509,12 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e nove reais e doze centavos); **CHAPADÃO PEÇAS E**



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

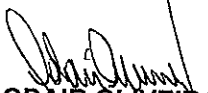
Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

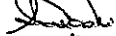
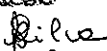
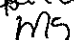


Adm. 2009/2012

LUBRIFICANTES LTDA estimando o valor global de R\$ 274.762,24 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estimando o valor global de R\$ 72.265,51 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e a proponente PETRICON LTDA estimando o valor global de R\$ 112.259,77 (cento e doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme planilha anexa. Valor global do processo R\$ 690.425,99 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e nove centavos). Os ITENS 14 a 17, 26, 34, 35, 63, 98, 104, 105, 116, 126, 146, 158, 159, 171, 172, 173, 186, 188, 191, 192, 193, 196, 206, 217, 228, 235, 253, 254, 259, 272, 273, 274, 281, 290, 320, 329, 338, 347, 349, 363, 399 e 400 foram declarados DESERTOS. Os representantes DECLARAM em ATA que não pretendem interpor recurso quanto às decisões tomadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Em nada mais havendo, o Pregoeiro encerrou a sessão lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Candói, vinte e quatro de abril de dois mil e doze.

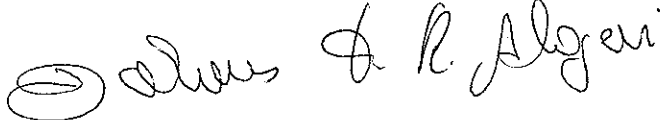
  
ODAIR OLIVEIRA  
Pregoeiro Municipal

**Equipe de apoio:**

Angela Maria Kuiaski   
Lucimara Pinheiro da Silva   
Márcia Aparecida Smolak 

**Proponentes:**

ANILDO ALGERI MINIMERCADO ME   
CHAPADÃO PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA ME   
ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA   
PETRICON LTDA ME   
GENCI & CIA LTDA 



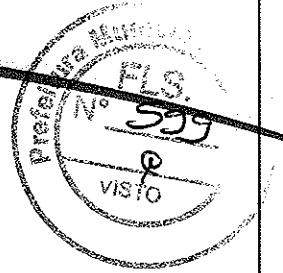


Adm. 2009/2012

# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94



## HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012 REGISTRO DE PREÇOS

Eu, ELIAS FARAH NETO, Prefeito do Município de Candói, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, **HOMOLOGO** a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro Oficial do Município, senhor Odair Oliveira, transcrita em Ata, referente ao Processo Licitatório Pregão nº 036/2012, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, produtos de higienização, utensílios, gêneros alimentícios e cestas básicas, para utilização pelas diversas Secretarias Requisitantes, conforme especificações em edital, declarando vencedora por apresentar menor preço e atender as demais condições do edital a proponente **ANILDO ALGERI MINIMERCADO ME** estimando o valor global de R\$ 80.629,35(oitenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos); **CENCI & CIA LTDA** estimando o valor global de R\$ 147.509,12(cento e quarenta e sete mil, quinhentos e nove reais e doze centavos); **CHAPADÃO PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA** estimando o valor global de R\$ 274.762,24(duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estimando o valor global de R\$ 72.265,51(setenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e a proponente **PETRICON LTDA** estimando o valor global de R\$ 112.259,77(cento e doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos). Valor global do processo R\$ 690.425,99 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). Os ITENS 14 a 17, 26, 34, 35, 63, 98, 104, 105, 116, 126, 146, 158, 159, 171, 172, 173, 186, 188, 191, 192, 193, 196, 206, 217, 228, 235, 253, 254, 259, 272, 273, 274, 281, 290, 320, 329, 338, 347, 349, 363, 399 e 400 foram declarados DESERTOS.

Candói, 17 de maio de 2012.

  
**Elias Farah Neto**  
Prefeito do Município de Candói

  
Emitido por Argela/LIC